

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 242/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Convocar, por imperiosa necessidade do serviço, no período de 28 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, o servidor **JOAO PAULO LEAL MEIREILES**, matrícula nº 935-0, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Câmara Municipal de Ipatinga, 26 de agosto de 2025.

Werley Glicério Furbino Araújo
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
1º SECRETÁRIO

João Francisco Bastos
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 243/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a saída externa dos funcionários das empresas terceirizadas que atuam nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga;

CONSIDERANDO a importância de manter o controle administrativo, garantindo a transparência e a segurança no fluxo de pessoas durante o expediente;

RESOLVE:

I - Fica instituída a obrigatoriedade do preenchimento de Formulário de Saída Externa por todos os funcionários vinculados as empresas terceirizadas que necessitarem ausentar-se das dependências da Câmara Municipal de Ipatinga durante o expediente de trabalho.

II - A saída externa somente será autorizada quando estritamente necessária e **tiver pertinência com o serviço** prestado pelo funcionário terceirizado. O Formulário de Saída deverá conter, obrigatoriamente:

- a – identificação do funcionário;
- b – empresa terceirizada à qual está vinculado;
- c – horário previsto para saída e retorno;
- d – justificativa da saída;
- f – assinatura do funcionário solicitante;
- g – assinatura de autorização de, no mínimo, uma das seguintes autoridades: Chefe de Gabinete, Diretor do setor ou Vereador responsável.

III - O formulário devidamente preenchido e assinado deverá ser apresentado e arquivado junto ao **chefe imediato do setor ao qual o funcionário estiver lotado**, que ficará responsável pelo controle e guarda do documento.

IV - Os formulários arquivados deverão ser **digitalizados ao final de cada mês** e encaminhados, em arquivo consolidado, ao **Supervisor do Contrato da empresa terceirizada**, para fins de acompanhamento e controle contratual.

V - A ausência de preenchimento do formulário ou a saída sem a devida autorização poderá ensejar comunicação imediata à empresa contratada e aplicação das medidas cabíveis, nos termos do contrato de prestação de serviços.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 26 de agosto de 2025.

Werley Glicério Furbino Araujo
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO - O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento nos termos do artigo 138, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Relatório Final do Processo Administrativo nº 15/2025 e Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga, estando presentes os requisitos para tanto, conforme consta no **Processo nº 15/2025, do Pregão Eletrônico 02/2025**, AUTORIZO a celebração do Termo de Rescisão Parcial do Contrato nº 08/2025, firmado em 26 de março de 2025, especificamente quanto ao ITEM 3 – CAFÉ EM PÓ, mantendo-se em plena vigência as demais obrigações contratuais referentes ao ITEM 01 – AÇÚCAR CRISTALIZADO. Determino ainda que o presente ato de autorização seja divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial. Ipatinga, 27 de agosto de 2025. Werley Glicério Furbino de Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

CREDCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 14/2025

CREDCIAMENTO DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A CREDCIADA **50.706.162 Camila Cristina Cruz Alves**.

CREDCIANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-011, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.871.680/0001-47, representada neste instrumento pelo seu presidente, o **SR. WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº MG-8.129.382 e inscrito no CPF sob o nº 007.634.156-93, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**.

CREDCIADA

A **50.706.162 Camila Cristina Cruz Alves**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.162/0001-18, estabelecida na Rua: Eli Seabra Filho Nº100 – andar 7 AP 701 – bloco 04, Bairro: Buritis – Belo Horizonte/MG CEP: 30.575-740 representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Camila Cristina Cruz Alves**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-16.403.717 PC/MG inscrito(a) no CPF sob nº 123.431.416-90, doravante denominada simplesmente **CREDCIADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **CREDCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO (QUANDO APLICAVÉL) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE E SEGURO-VIAGEM INTERNACIONAL QUANDO NECESSÁRIO, PRATICANDO O DESCONTO MINIMO DE 12,93% (DOZE VIRGULA NOVENTA E TRES POR CENTO) SOBRE O PREÇO DO DIA DOS BILHETES OFERTADOSPELAS COMPANHIAS AEREAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto do credenciamento:

DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO NO BILHETE DA PASSAGEM AÉREA: 12,93%				
Item	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Sv	135	R\$ 2.109,08	R\$ 285.000,00

1.2.1 - O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CRENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CRENCIANTE**.

1.2.2 - O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CRENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CRENCIANTE** mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3 - A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CRENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CRENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com a sua publicação no PNCP até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à **CRENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

6.1 - São obrigações do **CRENCIANTE** aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

7.1 - São obrigações da **CRENCIADA** aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CRENCIAMENTO

8.1 - A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

8.1.1 - Gestor: *Diretor de Serviços Gerais* tendo como suplente o *Diretor de Compras e Suprimento*.

8.1.2 - Fiscal: *Rômulo do Socorro Santos* tendo como suplente *Júlio César Moraes*.

8.2 - **As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - **As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CRENCIAMENTO

11.1- Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Ipatinga, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 0823 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CREDECIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A **CREDECIANADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1 - O presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora **CREDECIANADA** à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

14.2 - A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDECIANADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá a **CREDECIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial do Legislativo de Ipatinga, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas combinadas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ipatinga, Data da última assinatura

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Camila Cristina Cruz Alves

Representante da 50.706.162 Camila Cristina Cruz Alves

Assessoria Técnica

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais